

## **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

Município de Paulistânia Nosa terra, nosa ergulho!

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

DECRETO nº. 1804/2.024

de 29 de Outubro de 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.160,00 E DÁ TRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, Dr. **PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 836/2.023 - LOA, de 07 de Novembro de 2.023,

## DECRETA:

**Artigo 1º -** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) que ocorrerá na dotação com as seguintes classificações:

01 - Poder: 02 Executivo

Órgão: 02 03 Educação e Cultura

Unidade executora: 02 03 02 Ensino Básico Rec. Prop. e Conv. - Fundamental

Funcional programática:

12.361.0004 - 2036 - 0000 - Manut. Transp. Alunos - Rec.Federal - PNATE

Código Aplicação: 220.013 – Fonte STN: 1.553

Natureza da Despesa:

(296) 3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – (+) 1.320,00

02 - Poder: 02 Executivo Órgão: 02 05 Urbanismo

Unidade executora: 02 05 05 Departamento de Estradas Municipais

Funcional programática:

26.782.0007 – 2022 – 0000 – Manutenção de Estradas Municipais

Código Aplicação: 130.000 – Fonte STN: 1.750

Ficha/Natureza da Despesa:

(174) 3.3.90.30.00 – Fonte 02 – Material de Consumo – (+) R\$ 2.840,00

**Artigo 2° -** Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar são provenientes de excesso de arrecadação, sendo:-

Ficha nº. 296 – R\$ 1.320,00 – Excesso de Arrecadação do recurso Federal do FNDE –PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar.

Ficha nº. 174 – R\$ 2.840,00 – Excesso de Arrecadação do recurso Estadual – Cide

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

P M Paulistânia, 29 de Outubro de 2.024.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI Prefeito Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP site: www.paulistania.sp.gov.br



## **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

Município de Paulistânia
Nosse terra. nosse ergelbe!

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

## **REGISTRO:**

A presente Decreto foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 1804/2.024, em fls. 26, no Livro nº .5 de Registro de Decretos.

PM de Paulistânia, 29 de Outubro de 2024.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO Procurador Jurídico Municipal